ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

# LEI MUNICIPAL N.º 2.529/2006

**"Concede reajuste dos vencimentos dos salários e proventos dos servidores pertencentes ao quadro único do pessoal, magistério e inativos"**

**O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Os níveis de vencimentos, salários e proventos dos servidores pertencentes ao Quadro Único do Pessoal, do Magistério e Inativos serão reajustados, a partir de 1º de abril de 2006, no percentual de 11,00% (onze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Tesouro Municipal, conforme a dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2006.

**Jânio Antônio Carneiro**
**Prefeito Municipal**